



Câmara Municipal de  
Maracanaú

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Projeto de Lei nº 005/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

#### I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 005/2026**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos profissionais efetivos do magistério da rede municipal de ensino e sobre a atualização do valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 1.234, de 11 de julho de 2007.

A matéria foi encaminhada a esta **Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação** para análise quanto aos seus **aspectos financeiros, orçamentários e fiscais**, conforme determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

#### II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar as proposições que importem em **criação ou majoração de despesas públicas**, avaliando sua compatibilidade com o orçamento municipal e com as normas de responsabilidade fiscal.

O Projeto de Lei em análise objetiva **recompor o poder aquisitivo dos profissionais do magistério**, mediante reajuste salarial alinhado ao piso nacional da categoria, bem como **atualizar o valor do auxílio-alimentação**, medida que se insere no contexto de valorização dos servidores públicos da educação.

Constata-se que a proposta encontra **fundamento nas normas que regem o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, bem como observa os limites e diretrizes estabelecidos pela **Emenda Constitucional nº 108/2020** e pela legislação infraconstitucional pertinente.

Ressalta-se que o projeto prevê que **as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias**, consignadas no orçamento vigente, estando a Administração autorizada a proceder às adequações necessárias, o que evidencia a **existência de fonte de custeio definida**.

Não se verifica afronta à **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, uma vez que a despesa possui caráter obrigatório, encontra respaldo orçamentário e está em consonância com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

#### III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, **opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 005/2026**, por estar em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente, não apresentando irregularidades quanto ao impacto nas finanças públicas do Município de Maracanaú.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 26 de janeiro de 2026.

  
Relator(a)

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação